



A C Ó R D ã O
TC-013464.989.23-5

Contratante: Coordenadoria de Museus – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas (anteriormente Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas).

Organização Social Beneficiária: Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração.

Entidade Gerenciada: Museu da Imigração.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual), Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo, Maithê Rocha da Costa Monteiro, Rogério Custódio de Oliveira, Frederico Maia Mascarenhas (Secretários Estaduais Substitutos), Paula Paiva Ferreira (Coordenadora da UPPM), Renata Cittadin, Suzy da Silva Santos (Coordenadoras Substitutas da UPPM), Alessandra de Almeida Santos (Diretora-Executiva do Instituto) e Thiago da Silva Santos (Diretor do Instituto).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2022.

Valor: R\$12.808.241,02.

Advogados: Camila Pereira Rodrigues Moreira Marques (OAB/SP nº 156.372), Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger (OAB/SP nº 162.676), José Guilherme Carneiro Queiroz (OAB/SP nº 163.613), Marícia Longo Bruner (OAB/SP nº 231.113), Monique Carvalho Souza (OAB/SP nº 308.886), Nicolle Grimaud Magalhães Nasser (OAB/SP nº 381.381) e Rafael Prates Castro (OAB/SP nº 466.116).

Procurador da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalizada por: GDF-1.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATIVIDADES CULTURAIS. RESULTADOS FINALÍSTICOS SATISFATÓRIOS E ADERENTES AO INTERESSE PÚBLICO. PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA DETALHAMENTO DE CUSTOS. DESVIOS PONTUAIS NO PLANO DE TRABALHO DECORRENTES DE FATORES EXTERNOS. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. DILAÇÃO PROVISÓRIA DE CONTRATOS ANTERIORES. BALIZAMENTO DO PADRÃO REMUNERATÓRIO POR PESQUISA SETORIAL. IMPROPRIEDADES NA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES. FALHAS RELEVADAS. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.



ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada das 10h de 14 de julho de 2026 às 17h de 16 de julho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas dos recursos públicos aplicados no Exercício de 2022 a título do Contrato de Gestão nº 04/2022, de 29/12/21, firmado entre a Secretaria de Estado da Cultura, Economia e Indústria Criativas e o Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração, no montante de R\$ 9.001.843,14, quitando-se os Responsáveis.

Sem prejuízo da aprovação da matéria, recomenda aos Interessados que: i) envidem esforços contínuos e adotem todas as medidas administrativas voltadas à efetiva obtenção do Alvará de Funcionamento do Equipamento Museológico perante as Instâncias Municipais competentes; ii) planejem seus procedimentos de compras e contratações de modo a aglutinar em um mesmo certame apenas objetos compatíveis entre si, que possam ser desempenhados integralmente pela empresa vencedora, evitando-se a impertinência de fracionamento ou repasse da execução a outras empresas de um mesmo grupo econômico; e, iii) adotem as providências cabíveis para que os correspondentes Portais de Transparência contenham todas as informações necessárias exigidas pela Lei de Acesso à Informação, pelo Decreto Estadual nº 64.056/18 e pelos Comunicados SDG nos 16/2018, 19/2018 e 49/2020.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, salientando que as verbas remanescentes e/ou não aplicadas estão sendo objeto de apuração na Prestação de Contas do Exercício seguinte (TC-014475.989.24-0).

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Élidea Graziane Pinto e a Procuradora da Fazenda do Estado Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR